AUTÓGRAFO Nº 094/2023

Redação Final do Projeto de Lei Nº 095/2023 oriundo do Poder Executivo

Implementa a sinalização de trânsito nas áreas escolares do Município de Bom Retiro do Sul.

***EDMILSON BUSATTO***, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

***FAÇO SABER*** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica implementada a sinalização de trânsito nas áreas escolares do Município de Bom Retiro do Sul.

**§ 1º** Para os fins desta Lei, são consideradas áreas escolares o entorno de escolas ou instituições públicas ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio ou superior.

**§ 2º** A sinalização implementada deverá orientar os motoristas quanto:

**I –** à redução de velocidade;

**II –** à velocidade máxima permitida;

**III –** ao perímetro escolar;

**IV –** à travessia de alunos;

**V –** aos símbolos de acessibilidade; e

**VI –** à proibição de buzinar.

**Art. 2º**O objeto da matéria deverá estar de acordo com os aspectos previstos em resolução vigente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) que trata de sinalização de trânsito, bem como com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – que institui o Código de Trânsito Brasileiro –, e alterações posteriores.

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 26 de julho de 2023.

 João Batista Ferreira Marcelo Kerber

 Presidente Diretor

 Câmara Municipal de Câmara Municipal de

 Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul